



61

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Lei n. 224 de 11 de desembre de 1967

Dispõe sobre criação da Administração do
Estádio da Barra.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Pelo presente fica criada a administração do estádio da Barra.

Art. 2º - O estádio da Barra será administrado por um Conselho composto de 7 (sete) membros escolhidos livremente pelo sr. Prefeito Municipal entre os esportistas locais devendo cada um ser recrutado de cada um dos times de futebol, da cidade, dentre os quais o sr. Prefeito escolherá um para presidir o Conselho.

Art. 3º - O Conselho terá os seguintes encargos:

- a) - Zelar pela conservação do estádio;
- b) - Fazer as reformas necessárias ao bom funcionamento do mesmo;
- c) - Ceder o campo para os clubes que desejarem fazer apresentações, sendo que durante o campeonato a L.E.O. terá preferência do uso do campo, desde que comunique ao Conselho com antecedência de 48 horas.

Art. 4º - Para atender as despesas com a administração do estádio, será retirada da renda bruta de todos os jogos a taxa de 10%.

Art. 5º - O Conselho escolherá um tesoureiro para receber e efetuar pagamentos.

Art. 6º - Os membros do Conselho bem como o tesoureiro nada receberão dos cofres públicos.

Art. 7º - Dentro de 30 dias de funcionamento do Conselho este deverá elaborar o seu regimento interno.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 11 de desembre de 1967



Prefeito Municipal